



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO PELO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA
REGIÃO E A EMPRESA ENERGIZA ENGENHARIA
LTDA-ME, RELATIVO À PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, COM
FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS E MÃO
DE OBRA PARA AS EDIFICAÇÕES QUE COMPÕEM
O POLO 1 DESTES TRIBUNAL.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 02.566.224/0001-90, com sede no Cais do Apolo, n.º 739, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP 50.030-902, neste ato, representado pela Exma. Desembargadora Presidente **NISE PEDROSO LINS DE SOUSA**, brasileira, casada, magistrada, inscrita no CPF/MF sob o n.º 253.763.654-68, e portadora da Cédula de Identidade n.º 1.666.723 SSP/PE, residente e domiciliada na cidade de Recife/PE, e a empresa **ENERGIZA ENGENHARIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 17.856.676/0001-84, estabelecida à QNN 24, CONJUNTO B CASA 35, CEILÂNDIA/DF, CEP 72.220-242, neste ato, representado pelo Sr. **ISANIO RAPOSO SOARES**, brasileiro, casado, sócio administrador, inscrito no CPF/MF sob n.º 561.478.801-87, portador da Cédula de Identidade n.º 1369-982 SSP/DF, residente e domiciliado em Brasília/DF, doravante denominados **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, consoante **Proad n.º 15.079/2024 (alteração) – Proad n.º 4.133/2019 (acompanhamento) – CONTRATO TRT6 n.º 11/2019**, vêm, por mútuo consenso, através do presente instrumento, aditar o contrato nos termos a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo formaliza o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em função do novo valor do salário mínimo nacional, vigente a partir do dia 1º de janeiro de 2024, com fundamento no Decreto n.º 11.864/2023, no artigo 65, II, d, da Lei nº 8.666/93 e na autorização da Presidência deste Tribunal, à fl. 841.

PARÁGRAFO ÚNICO – Com base no reajuste do salário mínimo nacional de 2024, o valor da rubrica relativa ao adicional de insalubridade, concedido às categorias de encanador, marceneiro, pintor e serralheiro, passa de R\$ 264,00 (duzentos e sessenta e quatro reais) para R\$ 282,40 (duzentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos), com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – Este instrumento promove, também, a 6ª repactuação contratual, em razão da Convenção Coletiva de Trabalho – CCT 2024/2026 (PE000721/2024), vigente a partir de 1º de maio de 2024, em conformidade com as planilhas anexas, a teor do disposto na Cláusula Oitava do instrumento original, com fundamento no art. 55, III, da Lei nº 8.666/1993 e autorização da Presidência deste Tribunal, à fl. 841.

PROAD n.º 15.079/2024 – 13º TA (Reequilíbrio econômico-financeiro e Repactuação Contratual) - PROAD n.º 4.133/2019.

Objeto: Serviço de manutenção predial, com fornecimento de materiais, peças e mão de obra para as edificações que compõem o Polo 1 deste TRT.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O piso salarial dos profissionais não-qualificados passa de R\$ 1.546,60 (mil, quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos) para R\$ 1.623,60 (mil, seiscentos e vinte e três reais e sessenta centavos), a partir de 1º de maio de 2024, a teor da Cláusula Terceira, item 1.1, da CCT 2024/2026.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O piso salarial dos profissionais qualificados passa de R\$ 2.054,80 (dois mil, cinquenta e quatro reais e oitenta centavos) para R\$ 2.158,20 (dois mil, cento e cinquenta e oito reais e vinte centavos), a partir de 1º de maio de 2024, a teor da Cláusula Terceira, item 1.2, da CCT 2024/2026.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O salário da categoria de encarregado civil passa de R\$ 4.453,17 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e dezessete centavos) para R\$ 4.675,83 (quatro mil, seiscentos e setenta e cinco reais e oitenta e três centavos), a partir de 1º de maio de 2024, a teor da Cláusula Quarta, item 1.1, da CCT 2024/2026.

PARÁGRAFO QUARTO – O salário da categoria de engenheiro civil passa de R\$ 9.554,01 (nove mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e um centavo) para R\$ 9.943,31 (nove mil, novecentos e quarenta e três reais e trinta e um centavos) a partir de 1º de maio de 2024, a teor da Cláusula Quarta, item 1.1.1, da CCT 2024/2026.

PARÁGRAFO QUINTO - O valor do vale alimentação, relativo ao café da manhã, passa de R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos) para R\$ 7,88 (sete reais e oitenta e oito centavos), por dia efetivamente trabalhado, a partir de 1º de maio de 2024, consoante Cláusula Décima Terceira da CCT 2024/2026.

PARÁGRAFO SEXTO – O valor do vale alimentação, relativo ao almoço, passa de R\$ 12,00 (doze reais) para R\$ 12,60 (doze reais e sessenta centavos), por dia efetivamente trabalhado, a partir de 1º de maio de 2024, consoante Cláusula Décima Quarta da CCT 2024/2026.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O valor referente aos equipamentos e ferramentas de trabalho é majorado para R\$ 51,98 (cinquenta e um reais e noventa e oito centavos), conforme item 2 da Cláusula Vigésima da CCT 2024/2026.

PARÁGRAFO OITAVO – Concede-se, no mês de maio de 2024, o pagamento dos valores correspondentes às diferenças salariais referentes ao mês de maio 2024, a título de Abono, sem natureza salarial, no valor de:

I – R\$ 77,00 (setenta e sete reais), para os trabalhadores não-qualificados, consoante Cláusula Quarta, item 1.1.2, da CCT 2024/2026;

II – R\$ 103,40 (cento e três reais e quarenta centavos), para os trabalhadores qualificados, consoante Cláusula Quarta, item 1.1.2, da CCT 2024/2026;

III – R\$ 222,66 (duzentos e vinte e dois reais e sessenta e seis centavos), para o encarregado civil, consoante Cláusula Quarta, subitem 1.1.2, da CCT 2024/2026; e

IV – R\$ 389,30 (trezentos e oitenta e nove reais e trinta centavos), para o engenheiro civil, consoante Cláusula Quarta, subitem 1.1.1, da CCT 2024/2026.

PROAD nº 15.079/2024 – 13º TA (Reequilíbrio econômico-financeiro e Repactuação Contratual) - PROAD n.º 4.133/2019.

Objeto: Serviço de manutenção predial, com fornecimento de materiais, peças e mão de obra para as edificações que compõem o Polo 1 deste TRT.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA TERCEIRA – Com o reequilíbrio econômico-financeiro e a 6ª repactuação contratual, o valor mensal do contrato passa de:

I - R\$ 207.322,34 (duzentos e sete mil, trezentos e vinte e dois reais e trinta e quatro centavos) para **R\$ 207.751,15 (duzentos e sete mil, setecentos e cinquenta e um reais e quinze centavos)**, a partir de 1º de janeiro de 2024, em virtude reequilíbrio econômico-financeiro (novo valor do salário mínimo nacional); de

II – R\$ 207.751,15 (duzentos e sete mil, setecentos e cinquenta e um reais e quinze centavos) para **R\$ 214.929,13 (duzentos e quatorze mil, novecentos e vinte e nove reais e treze centavos)** a partir de 1º de maio de 2024, em razão da 6ª repactuação contratual (abono sem natureza salarial - CCT 2024/2026 - e majoração dos benefícios);

III - R\$ 214.929,13 (duzentos e quatorze mil, novecentos e vinte e nove reais e treze centavos) para **R\$ 217.563,48 (duzentos e dezessete mil, quinhentos e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos)**, a partir de 1º de junho de 2024, decorrente da 6ª repactuação contratual (majoração dos salários), conforme planilhas anexas ao presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - Os recursos necessários à execução deste aditivo correrão por conta do Elemento de Despesa no 3390.39, Programa de Trabalho 02.122.0033.4256.0026 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho no Estado de Pernambuco – Plano Orçamentário 0000, do orçamento do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para cobertura da despesa relativa ao presente Aditivo, foram emitidas as Notas de Empenho de nº 2024NE001172 e 2024NE001173, datados de 27/11/2024, nos valores de R\$246,17 (duzentos e quarenta e seis reais e dezessete centavos) e R\$68.815,84 (sessenta e oito mil, oitocentos e quinze reais e oitenta e quatro centavos), respectivamente, bem como o Reforço à Nota de Empenho n.º 2024NE001173, datada de 20/12/2024, no valor de R\$11.948,00 (onze mil e novecentos e quarenta e oito reais).

CLÁUSULA QUINTA – Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato celebrado entre as partes em 25/02/2019, e dos instrumentos ensejadores de modificações posteriores.

E por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento de **TERMO ADITIVO** confeccionado, considerando-se efetivamente formalizado, em Recife – PE, a partir da data da última assinatura.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATANTE – TRT 6ª REGIÃO

CONTRATADA - EMPRESA

VISTO

VINÍCIUS SOBREIRA BRAZ DA SILVA
Coordenadoria de Licitações e Contratos - CLC/TRT6

RÔMULO ARAÚJO DE ALMEIDA FILHO
Divisão de Contratos - DCON/CLC/TRT6

PROAD nº 15.079/2024 – 13º TA (Reequilíbrio econômico-financeiro e Repactuação Contratual) - PROAD
n.º 4.133/2019.

Objeto: Serviço de manutenção predial, com fornecimento de materiais, peças e mão de obra para as edificações
que compõem o Polo 1 deste TRT.
